

ATO GP Nº 03/2012

(TC-A-028505/026/08)

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em especial o artigo 248 do Regimento Interno, ouvido o E. Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, do Departamento Geral de Administração – DGA, a Seção Fundo Especial de Despesa – DCF-3, com as seguintes atribuições:

I – atuar na elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Fundo Especial de Despesa, criado pela Lei complementar nº 11.077, de 20 de março de 2002, elaborando as previsões de arrecadação da receita, as solicitações de retorno da receita diferida de exercícios anteriores e os pedidos de crédito suplementar por excesso de arrecadação;

II – executar a aplicação e o resgate dos recursos do Fundo;

III – emitir notas de reserva, de empenho, de anulação, de liquidação e de desembolso das despesas cobertas com recursos do Fundo;

IV – acompanhar e controlar os processos de multas aplicadas com fundamento na Lei Complementar nº 709/93;

V – elaborar demonstrativos gerenciais da movimentação da receita e da despesa do Fundo;

VI – manter sistema informatizado de acompanhamento das transações do Fundo.

Artigo 2º - As competências do Agente da Fiscalização Financeira-Chefe serão aquelas próprias dos cargos de idêntica denominação da área administrativa deste Tribunal.

Artigo 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 29 de março de 2012.

**RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE**